



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

LICENÇA N.º 104 de 1942 para obras particulares de 6ª categoria

Local Rua de Costa e Almeida

Especificação da obra ampliar prédio

Nome do técnico responsável Carlos N. Pontes

Prazo 90 dias

De harmonia com o despacho de 13 de Março de 1942 dado ao requerimento registado sob o n.º 4733 de 1942, é concedida a José Bastos a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a ele anexos.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

- As obras devem estar concluídas até ao dia 26 de Junho de 1942.
- Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.
- As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
- Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.
- Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou ocupada sem que pela Câmara tenha sido fornecida ao seu proprietário a respectiva licença para habitação ou ocupação.

- a) **Alinhamento:** o dos prédios confinantes. Tem que requerer a verificação e bem assim a da implantação
- b) **Nível de soleiras:** 12cm. acima da raiz do passeio, ao eixo da porta. Tem que requerer a verificação
- c) **Numeração:** a actual
- d) **Saneamento:** satisfaz com as condições impostas pelos SERVIÇOS, podendo por estes ser feita a fiscalização das instalações sanitárias se o requerer
- e) **Arr.:** tem que ligar as águas pluviais ao colector

OBSERVAÇÃO— A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Porto e Paços do Concelho, 30 de Março de 1942.

António Baptista Soares, Chefe da Repartição, subscrevi e assino.

Guia de depósito n.º 480

Registou

Conferiu

IMPORTÂNCIAS COBRADAS

TAXAS:

De registo do termo de responsabilidade	10 \$00
» licença	32 \$50
» superfície:	
para habitação	49 \$00
para fins comerciais ou industriais	\$
» terraço	\$
» telheiro ou capoeira	1 \$75
» muro de vedação	\$
» logradouro	\$
» modificação de fachada:	
janelas	\$
m. q. de fachada	\$
» varanda ou sacada	10 \$00
» corpo saliente	5 \$00
» alpendre	\$
» numeração	\$
» alinhamento ou implantação	5 \$00
	\$
Impresso	\$

ADICIONAL DE 30 % 34 \$00

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	\$
» o Estado	\$

DEPÓSITO DE GARANTIA:

Da obra	\$
Do pavimento	80 \$00
	424 \$00
Total	571 \$25